



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO CONT. Nº 008 / 2017 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 17 DE ABRIL DE 2.017

EXMO. SR.

RONALDO DA SILVA ALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2017), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Barrinha

Assinatura



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 15 /2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais e suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), destinado à reforço no orçamento vigente (LOA 2017 – Lei nº. 2.388 de 02/12/2016), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.39.00	55	80.000,00	Outs.Serv. Terc. P.J. Adm Geral	Exercicio 2017
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.30.00	52	40.000,00	Material Consumo Adm Geral	Exercicio 2017

Valor Total do Créditos Adicionais	120.000,00
---	-------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes: Anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.01.05.08.243.0024.2.026	3.1.90.11.00	41	29.000,00	Manut.Geral Venc.Vant. (Gabinete Cons.Tut.)	Exercicio 2017
02.01.05.08.243.0024.2.026	3.1.90.13.00	42	26.000,00	Obrig.Patronais (Gabinete Cons.Tut.)	Exercicio 2017
02.01.05.08.243.0024.2.026	3.1.90.16.00	43	10.000,00	Outs Desp Variav P.C (Gabinete Cons.Tut.)	Exercicio 2017
02.01.05.08.243.0024.2.026	3.3.90.30.00	44	20.000,00	Material Consumo (Gabinete Cons.Tut.)	Exercicio 2017
02.01.05.08.243.0024.2.026	3.3.90.36.00	45	20.000,00	Outs Serv.Terc P.F. (Gabinete Cons.Tut.)	Exercicio 2017
02.01.05.08.243.0024.2.026	3.3.90.39.00	46	15.000,00	Outs Serv. Terc. P. J. (Gabinete Cons.Tut.)	Exercicio 2017

Valor Total das Anulações	R\$ 120.000,00
----------------------------------	-----------------------

Handwritten signature



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.242 de 16/11/2013 que aprovou o PPA 2014 2017 e a Lei nº.2383 de 03 de Novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal